



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 6.546, DE 22 DE MARÇO DE 2018**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS, CÂMARAS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BIRIGUI E REGIÃO – SISEP, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE PLANO ODONTOLÓGICO.

Projeto de Lei nº 44/2018, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos das Prefeituras Municipais, Câmaras Municipais, Autarquias Municipais e Fundações Públicas Municipais de Birigui e Região – SISEP, objetivando a implantação de plano odontológico para os servidores ativos.

**ART. 2º.** O convênio de que trata o artigo anterior será firmado nos termos da minuta anexa, parte integrante desta Lei.

**ART. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação existente no orçamento corrente, e poderá ser suplementada por decreto municipal, se necessário.

**ART. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de março de dois mil e dezoito.

  
**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal

  
**GENILSON ANTONIO MARTINS**  
Secretário de Administração

  
**ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA**  
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de março de dois mil e dezoito, por afixação no local de costume.

**ELISABETE GRASSI CRUZ**  
**Secretária de Expediente e Comunicações**  
**Administrativas**



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## MINUTA

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS, CÂMARAS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BIRIGUI E REGIÃO - SISEP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.151.718/0001-80, com sede na Praça James Mellor, s/nº, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 23.157.523-3 SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob o nº 260.016.228-33, doravante denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, o **SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS, CÂMARAS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BIRIGUI E REGIÃO - SISEP**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 55.753.776/0001-74, situado na Rua Islândia, nº 200, Jardim São Paulo, CEP 16.203-104, município de Birigui, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu presidente, **GILSON PAULINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 19.999.657-X SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob o nº 078.662.238-58, doravante denominado **CONVENIADO**, celebram o presente convênio, a ser regulado pelas cláusulas e condições seguintes:

### **DO OBJETIVO**

**CLÁUSULA 1ª.** O objetivo do presente convênio é o repasse financeiro da **CONVENENTE** ao **CONVENIADO** para que este possa oferecer plano odontológico a todos os servidores ativos.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

**CLÁUSULA 2ª.** Para atingir os objetivos propostos no presente convênio, a **CONVENENTE** obriga-se a repassar ao **CONVENIADO**, mensalmente, o valor de R\$ 12,00 (Doze Reais) por servidor ativo.



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os repasses serão efetuados até o dia 10 de cada mês.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO**

**CLÁUSULA 3ª.** O **CONVENIADO** obriga-se a manter o plano odontológico aos servidores ativos, mediante o recebimento do repasse mensal dos valores devidos por parte da **CONVENENTE**.

## **DOS DEPENDENTES**

**CLÁUSULA 4ª.** Os servidores ativos poderão incluir seus dependentes no plano odontológico desde que atendidas as exigências estabelecidas a critério exclusivo do **CONVENIADO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O valor correspondente aos dependentes será estipulado pelo **CONVENIADO** e deverá ser suportado, exclusivamente, pelo servidor ativo, mediante desconto em folha de pagamento de salário, através de arquivo a ser encaminhado à **CONVENENTE**.

## **DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

**CLÁUSULA 5ª.** A execução do presente convênio caberá, exclusivamente, ao **CONVENIADO**.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA 6ª.** O presente convênio terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **DOS ADITAMENTOS**

**CLÁUSULA 7ª.** O presente convênio poderá ser aditado ou modificado, exceto com relação ao seu objeto, mediante termo aditivo.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 8ª.** Qualquer das partes poderá rescindir o presente Convênio, desde que comunique sua pretensão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e satisfaça todas as pendências, atuais e futuras, sejam com quem e a que título for.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## DO SUPORTE LEGAL

**CLÁUSULA 9ª.** O presente instrumento está amparado pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_/2018.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA 10.** As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Classificação Funcional: 04.122.0055.2.156 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso: 01 – Ficha Dotação: 48.

## DO FORO

**CLÁUSULA 11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui para dirimir eventuais dúvidas, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

Por estarem plenamente de acordo, as partes firmam o presente termo perante 02 (duas) testemunhas.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal de Birigui

**GILSON PAULINO DA SILVA**  
Presidente do SISEP

TESTEMUNHAS:

1-) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G. nº

C.P.F. nº

OFÍCIO Nº 211/2018

2-) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G. nº

C.P.F. nº

em 19 de março de 2018.